

LEI Nº 1.060, de 20 de Outubro de 1972

Abre Crédito Especial e aprova convênio entre a Prefeitura Municipal de Itaúna e a Fundação Educacional de Assistência Psiquiátrica.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a abrir crédito especial de Cr\$6.435,08 (seis mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros e oito centavos), destinado a ocorrer despesas com o convênio aprovado com a Lei Municipal nº 978, de 27 de Agosto de 1970.

Art. 2º Fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial de até Cr\$9.000,00 (nove mil cruzeiros) para ocorrer às despesas com o convênio aprovado com esta lei, nos exercícios de 1972 e 1973.

Art. 3º Fica aprovado o convênio entre a Prefeitura e a Fundação Educacional de Assistência Psiquiátrica que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 4º Como recursos necessários à abertura dos créditos de que trata esta lei, poderá o Prefeito Municipal utilizar:

I – Anulação total ou parcial de dotações do orçamento Municipal;

II – Superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;

III – Excesso de arrecadação apurado entre a Receita Estimada e Receita Arrecadada, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.020 de 07/10/71.

Art. 5º O Crédito de que fala o artigo 2º terá vigência inclusive no exercício de 1973.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 20 de Outubro de 1972

Jadir Marinho de Faria
Prefeito Municipal